



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO

Despacho Nº 1174-Almox/Fisc Adm/2º BE Cmb

Pindamonhangaba, SP, 1º de julho de 2025.

Assunto: justificativa do ordenador de despesas

1. **DO PROCESSO:** O presente processo de Dispensa Eletrônica foi aberto pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, e sendo autorizado por este Ordenador de Despesas, objetivando atender as necessidades de apoio as seções do Batalhão, nesta Organização Militar, visando adquirir toner para impressora Lexmark.

2. **JUSTIFICATIVA: DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:** A presente aquisição se justifica pela necessidade de grande quantidade de impressões, visando atender às necessidades administrativas do 2º BE Cmb.

Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.

3. **DA ADOÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A adoção do Processo de Dispensa Eletrônica, neste certame, está em consonância com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ser tratar de despesa de pequeno vulto e de contratação direta, conforme destaque:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade da referida aquisição, por motivo do valor do produto ser inferior ao limite de dispensa de licitação de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. **DAS PESQUISAS DE PREÇOS:** Para obtenção do valor de referência dos itens a serem licitados no presente processo licitatório, foi realizada ampla pesquisa de mercado, utilizando preços obtidos em sítios eletrônicos, formando, desta maneira, a “cesta de preços aceitáveis”, conforme Acórdão nº 2.170/2007 – TCU – Plenário e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Foram considerados, pelo menos, 3

(três) preços em cada item, se for o caso, calculando a média aritmética ou mediana entre eles para a obtenção do valor de referência.

ERIC MONIOS - Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Eric Monios**, em 01/07/2025, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xBLI-ZBDG-p9z+-r9fW